



EDNA MARTINS

5 - 0004516-78.2018.8.06.0167/50001 - Agravo Interno Cível - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: R. N. M. A. N.. Advogada: Yslaia de Aguiar Pontes (OAB: 25858/CE). Advogado: Roque Hudson Ursulino Pontes (OAB: 17717/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 7 de julho de 2021.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a décima sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 16, do dia 24 de junho de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 816/2021), HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 899/2021) e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTE: 1.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu à aprovação do Colegiado o pedido do Presidente do TRE/CE, Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, feito por meio do Ofício nº 883/2021, no sentido de autorizar o afastamento da Dra. Bruna dos Santos Costa Rodrigues, Juíza Titular da Vara Única da Comarca de Paracuru, de suas funções junto à Justiça Comum, a fim de exercer as funções de Juíza Auxiliar da Corregedoria daquela Corte Eleitoral. Todos os Desembargadores aprovaram o pedido. 1.2 – Após, registrou que no dia 30 de junho de 2021, o Órgão Especial completou 10 anos de sua efetiva atuação. Foi criado pelo Assento Regimental nº 36, de 05 de maio de 2011, com a eleição de seus integrantes na sessão do Tribunal Pleno do dia 02/06/2011 e solenidade de instalação na data de 20/06/2011, tendo a sua primeira sessão de julgamento ocorrido em 30/06/2011. Constando no sistema de estatísticas de processos que desde a sua instalação, o Órgão julgou em torno de 11.284 processos, nas 357 sessões realizadas, entre elas duas extraordinárias. Todos os Desembargadores ficaram cientes. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0398282-58.2000.8.06.0001/50002, em que é agravante VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003511-50.2014.8.06.0041/50001, em que é agravante FRANCISCO BRITO PINTO e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0833792-76.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante EDGLEDISON TAVARES BARBOSA e agravada AMBEV S/A – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0894981-55.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOÃO IRISMAR DE ARAÚJO – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0916608-18.2014.8.06.0001/50001, em que são agravantes A. P. N., S. C. P. J. E A. C. P. e agravada M. C. N. P. – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021380-25.2009.8.06.0001/50000, em que é agravante PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA e agravada a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0177031-11.2013.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada RAIMUNDA CHAVES LIMA – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou



provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0015917-70.2017.8.06.0115/50002, em que é agravante o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.9 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0057441-06.2017.8.06.0064/50001, em que é agravante DAVID JORDON ROBINSON SHIELDS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 2.10 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0148391-66.2011.8.06.0001/50001, em que é agravante JOSÉ AIRTON DA SILVA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0141187-24.2018.8.06.0001/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FÁBIO WILLIAM SILVESTRE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.12 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0145807-16.2017.8.06.0001/50000, em que são agravantes ADRIEL VÍTOR HENRIQUE CAETANO e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.13 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0033669-32.2013.8.06.0071/50001, em que é agravante a C.L.G.B. e agravado o M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.14 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002135-67.2005.8.06.0001/50003, em que é agravante a CAIXA SEGURADORA S/A e agravados VÂNIA MONTEIRO SOARES RIOS e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. 2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621450-15.2017.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada NEUSA SIQUEIRA DA SILVA - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para lhes negar provimento, termos do voto do Relator. 2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629244-19.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado CRISTIAN ABREU DUARTE - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 2.17 - HABEAS DATA CÍVEL Nº 0633560-41.2020.8.06.0000, em que são impetrantes LOJAS CARROSSEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 23.455.967/0001-63) e OUTRAS e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a ordem de Habeas Data, nos termos do voto da Relatora. 2.18 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629122-40.2018.8.06.0000, em que é impetrante HERMELINDA CARNEIRO DE SOUZA e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. 2.19 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0622401-04.2020.8.06.0000/50001, em que é agravante o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC e agravado PEDRO HENRIQUE ARAGÃO PEREIRA - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 2.20 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0637082-76.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS GARCIA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 2.21 - EXTRA-PAUTA: HABEAS DATA CÍVEL Nº 0634085-23.2020.8.06.0000, em que é impetrante DAAL COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PRESENTES LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu o Habeas Data, nos termos do voto da Relatora. 2.22 - EXTRA-PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001382-88.2020.8.06.0000, em que é suscitante o DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MEMBRO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, suscitado o DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e terceiros ONG ANJOS DA PROTEÇÃO ANIMAL - APA e OUTRA, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito de competência e declarou competente para processar e julgar o agravo de instrumento (Processo nº 0630508-71.2019.8.06.0000) o Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, integrante da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatora. 3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação. 3.1 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.2 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0621388-33.2021.8.06.0000/50001, em que é agravante HEY JOE COMÉRCIO DE LANCHES LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.3 - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0624797-61.2014.8.06.0000, em que é exequente GERALDO ALVES DE OLIVEIRA e executado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0073542-92.2012.8.06.0000, em que é impetrante HANEIDE MARIA LEITE MENDONÇA e impetrados o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 3.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0636080-71.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante MARIA FÁTIMA OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. 4 - DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de parabéns ao Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, pela passagem de seu aniversário natalício ocorrido no último dia 28. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.



Fortaleza (CE), 1º de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

---

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0055/2021

Processo 0000606-51.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.C.A.L.N.B. - RECLAMADO: S.R.V.B.J. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre, Ana Cybele Alves Lôbo do Nascimento Braga e Sérgio Ricardo Viana Braga Júnior. A reclamante retornará a usar o nome de solteira, Ana Cybele Alves Lôbo do Nascimento. A presente sentença transitou em julgado nesta data, e servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 018762 01 55 2016 2 00166 102 0090457 39, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face dos interessados terem renunciado ao prazo recursal em audiência de fls.29/30, bem como o Ministério Público em parecer de fls.35/36, certifique-se o trânsito em julgado. Empós arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

---

### Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores DESPACHO DE RELATORES

#### 1ª Câmara Direito Público

**0030162-50.2011.8.06.0001 - Apelação Cível.** Apelante: R L Teixeira Plásticos - Epp. Advogado: Deusimar Nogueira Rocha Filho (OAB: 19308/CE). Advogada: Glauciene de Sousa Julião Rocha (OAB: 36144/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - ISSO POSTO, determino a intimação o recorrente para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do preparo em dobro, sob pena de deserção (art. 1.007, § 4º, do CPC). Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de julho de 2021. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Vice-Presidente

**Total de feitos: 1**

### Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores DESPACHO DE RELATORES

#### 4ª Câmara Direito Privado

**0628317-19.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Herbert da Costa Velho. Advogado: Haylton de Souza Alves (OAB: 27716/CE). Advogado: Ronildo Alves Sobrinho (OAB: 37637/CE). Agravante: Cristiane Aparecida Gonçalves da Costa Velho. Advogado: José Teles Bezerra Júnior (OAB: 25238/CE). Agravado: Leandro Duarte Vasques. Agravada: Aline Ferreira Gomes Vasques. Soc. Advogados: Vasques Advogados Associados S/S (OAB: 730/CE). Advogado: Leandro Duarte Vasques (OAB: 10698/CE). Advogado: Eugênio Duarte Vasques (OAB: 16040/CE). Advogado: Diego Monteiro Maciel Lima (OAB: 24142/CE). Advogado: Lucas Saraiva Jordão (OAB: 40851/CE). Advogada: Mariana Bizerril Nogueira (OAB: 18624/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Agravo (Art. 1.042, CPC/2015) Tendo em vista a(s) interposição(ões) de AGRAVO(S), em cumprimento ao disposto no art. 1042, § 3º, do Código de Processo Civil, a Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para oferecer(em) resposta(s) ao(s) recurso(s). Fortaleza, 30 de junho de 2021. Coordenador(a)/CORTSUP

**Total de feitos: 1**

### Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores DESPACHO DE RELATORES

#### 2ª Câmara Direito Privado

**0004594-60.2015.8.06.0108 - Apelação Cível.** Apelante: Maria Ineide de Araújo. Advogado: José Rubens de Figueiredo Correia Fontes (OAB: 19088/CE). Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Advogada: Hellen Luiza Pinheiro Marques de Souza (OAB: 41378B/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Interposição de Recurso Especial Tendo em vista a interposição de